



Terça-feira, 09 de maio de 2023



PORTARIA Nº. 062/2023

Regulamenta a concessão de Licença Prêmio aos profissionais do magistério do município de Altônia.

CLAUDENIR GERVASONE, Prefeito Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar a concessão de Licença Prêmio aos profissionais do magistério.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que a Secretaria Municipal de Educação, para fins da aplicação desta portaria, elaborará uma relação com a classificação dos profissionais que solicitaram a Licença prêmio, respeitando a divisão entre os cargos de professor de 20 horas e professor de 40 horas e obedecendo os seguintes itens:

- I - Maior tempo de serviço na Rede Municipal;
- II - Maior idade;
- III - Maior tempo de licença-vencida.

Art. 2º - As Licenças serão concedidas seguindo a classificação, conforme a disponibilidade de professor. Caso o professor seja convocado para desfrutar da licença prêmio, mas não concorde com o período estipulado, o mesmo será reclassificado para o final da relação da classificação.

Art. 3º O profissional interessado deverá protocolar o requerimento da Licença Prêmio na Secretaria Municipal de Educação até o dia 12/05/2023.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, após consulta à assessoria jurídica do Município, se for o caso.

Registre-se.
Publique e
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 09 de maio de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 098/2023

Revoga o Edital de Pregão Presencial nº. 021/2023 de 28 de abril de 2023 e das outras providências;

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Presencial nº. 021/2023 de 28 de abril de 2023, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Futura contratação de empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de materiais elétricos relativos a Iluminação Pública.

Art. 2º - A Revogação se dá em face de Impugnação impetrada pela Empresa RD Serviços e Administração LTDA e em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 de abril de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, no valor de **R\$ 3.673,00 (três mil seiscientos e setenta e três reais)**. Com a empresa: **MEDLINE – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 42.692.033/0001-90, com sede a Avenida Celso Garcia Cid, 1543 – Centro - CEP: 86.010-490, na Cidade de Londrina, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.30 – Material de Consumo.

Altônia, 09 de maio de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 95/2023

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 019/2023 de 17 de abril de 2023 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

D E C R E T A

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 019/2023 de 17 de abril de 2023, objetivando o **Registro de Preços visando a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços de guincho para remoção de veículos e maquinários pertencentes ao Município de Altônia.**

Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: **M K F M MARQUES – ME**, no lote único, com valor total de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 08 de maio de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 97/2023

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 020/2023 de 25 de abril de 2023 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

D E C R E T A

Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 020/2023 de 25 de abril de 2023, objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura completa e demarcação das modalidades esportivas da quadra poliesportiva Paulo Vatanabe Junior.**

Art.2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: **APICE PROJETOS E CONSULTORIA & CIA LTDA**, no lote único, com valor total de **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.